

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 2024031401-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 15020005/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE E

O(A) SERVIÇ	o autôno	MO DE ÁGUA	E ESGC	TO DE JAG	UARIBE, c	om sede	no(a) ,
inscrito(a) no	CNPJ/MF s	ob o , neste a	to repre	sentado(a)	pelo(a) Sr	(a) Jandei	r Robson
Bezerra	Gomes,	doravante	de	enominada	CON.	TRATANTE	<u> </u>
o(a)				,	inscrito	(a)	no
CPF/CNPJ				,		se	diado(a)
no(a)			dorava	nte designa	da CONTF	₹ATADA, n	este ato
representada	a pelo(a)	Sr.(a)			, i	nscrito	no CPF
		, te					
		ervância às d					
2021, resolv	em celebra	r o presente	Termo	de Contrat	o, decorre	ente da [Dispensa
		nº 20240314	01-DE,	mediante a	as cláusul	as e con	dições a
seguir enunc	iadas.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05(CINCO) EQUIPAMENTOS COLETORES DE DADOS ROBUSTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 05(CINCO) COLETORES DE DADOS ROBUSTOS	9.0	SRV		

Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); Sistema operativo: Android 10.0 ou Superior; Display com "Touch Screen"; Processador mínimo: 2.0 GHz Octa-core; O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo polegadas com retroiluminação LED;

Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador; Memória: 3 GB RAM x 32GB Flash; Teclado numérico físico com 17 teclas. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash; Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0; O coletor deverá oferecer IP65 e a prova de queda de uma altura de até 2 m, ambos comprovados em catálogo; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 13 Megapixel com auto-focus e flash LED; Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4G/5G dual-band, IPV4,IPV6, 5G PA; Peso máximo: 300 gramas (com bateria); Dimensões máximas: 160 x 76 x 15,5 mm; O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria de Li-lon removível, compatível com no mínimo 4.200mAh; O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software



utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades; Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional; 01 (Um) ano de garantia; Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;

2. CLÁUSU	JLA SE	GUNDA	- VIGÍ	ÈNCIA					
de Referê	ncia,	com iníc	cio na	deste Termo data de orma do art.			e encerram	ento	
3. CLÁUSU	JLA TE	RCEIRA	- PRE	ÇO					
3.1. R\$	0	valor	do	presente . (Termo	de	Contrato). confort	é ne ab	de aixo
especificad				. (,,		J

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, na classificação abaixo: 1201.17.512.0033.2.099 - Func. dos Servicos de Operacao e Manut. da Rede de Abastec.de Agua e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024031401-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 2024031401-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n^{Ω}

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024031401-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n^{o} 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LA CLUA DIDE/CE	al a	-1 - 20
ID(3) IDRIBE/(E	MΑ	de 20
	uC	uc 20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE CNPJ/MF Nº 05.722.202/0001-60 JANDER ROBSON BEZERRA GOMES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TF	ST	FI	М	Ш	N	н	Δ	S	•

1.

2.